



LEI Nº. 3.401, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Denomina Ruas de Condomínio Fechado localizado na zona rural do Município de Três Pontas, denominado "Condomínio Villa D'Água", e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas internas existentes em condomínio fechado localizado na zona rural do Município de Três Pontas, denominado "Condomínio Villa D'Água", nos seguintes termos:

- I - Rua nº 01 – Avenida dos Catamarãs;
- II - Rua nº 02 – Rua das Canoas;
- III - Rua nº 03 – Rua das Jangadas;
- IV - Rua nº 04 – Rua dos Veleiros;
- V - Rua nº 05 – Rua das Escunas;
- VI - Rua nº 06 – Rua das Caravelas;
- VII - Rua nº 07 – Rua das Balsas;
- VIII - Rua nº 08 – Rua das Embarcações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 27 de junho de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal